

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 038-14, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Altera a redação do Parágrafo 1º, do Artigo 69, da Lei Municipal nº 1.751/90, de 08 de Agosto de 1990.

Art. 1º Altera a redação do Parágrafo Primeiro do artigo 69, da Lei Municipal nº 1.751, de 08 de agosto de 1990, com a seguinte redação:

Art. 69 - [...]

Parágrafo 1º Mediante expressa autorização do servidor municipal, a Administração efetivará descontos consignados em folha de pagamento até o limite de 75% (setenta e cinco por cento), da seguinte maneira: 40% (quarenta por cento) sobre as vantagens fixas dos servidores a favor de instituições financeiras e Bancos, sendo que, exclusivamente, 10% (dez por cento) deste montante serão destinados a cartões de crédito; e 35% (trinta e cinco por cento) sobre as vantagens fixas dos servidores, para entidades associativas sindicais, fundacionais e autárquicas que congreguem servidores municipais, efetuando os respectivos repasses nas datas aprezadas em contratos, acordos ou convênios;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE AGOSTO DE 2014.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 038-14, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores.

A inclusão do percentual de 10% (dez por cento), para consignação em folha de pagamento, destinados à utilização exclusiva em cartão de crédito beneficiará e facilitará a concessão de crédito, tornando célere a liberação dos recursos financeiros.

É um instrumento que possibilitará ao usuário servidor um crédito pessoal diferenciado, podendo efetuar compras, pagamentos, saques em dinheiro e ser beneficiado com baixos encargos oferecidos pelas instituições financeiras.

São estes os motivos que embasam e justificam o presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE AGOSTO DE 2014.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito